



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através de acesso a página licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br
esta data cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre este Município e a sua empresa, solicito que Vossa
Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o
recibo **escaneado** para o e-mail licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais
retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações
adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

11/01/2024 às 13:00 (treze horas)

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

11/01/2024 às 13h e 15min (treze horas e quinze minutos)

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas.

COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRA:

Arlene Maria Dias da Silva

CONSULTAS AO EDITAL e ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, no e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br e site <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/transparencia-1/editais-licitacoes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2023

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, torna público, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 006/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS** que reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Arlene Maria Dias da Silva, designada Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

1 - O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto na sala de Licitações do Município, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, 01 - centro CEP: 39518000, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira; pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br; telefone (38) 3220-8620 e site <https://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/>

2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

3 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala de licitações, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 01 - centro CEP: 39518000, ou pelo e-mail licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

3.1 - O MUNICIPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.2 - A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante via e-mail e publicada no site.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas, devendo estas pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

1.1 Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa vencedora, estabelecidas em um raio rodoviário de até 60 (sessenta) km da sede do Município, e que atenda as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 03 (três) veículos, máquinas e equipamentos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante, conforme termo de referência, tendo em vista que se trata de serviços mecânicos, buscando assim atender a economia para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MUNICÍPIO;

2.3 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do MUNICÍPIO , conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

V - CREDENCIAMENTO

1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade do seu representante legal.

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

2.1.2 – Todos os documentos pessoais, tanto dos sócios quanto dos seus representantes, devem ser apresentados dentro do prazo de validade. No caso de apresentação de documento de identidade (RG), o mesmo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 - O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**, juntamente com documento legal que comprove sua condição de ME ou EPP.

6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 128/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE	A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 128/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

2 – O MUNICIPIO não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile/e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando preço unitário e total cotado, expresso na moeda oficial do país, com duas casas decimais.

2 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

3.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio.

3.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

5 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7- As ofertas poderão ser de forma individual por item, sendo assim, é possível várias empresas serem vencedoras do certame.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1.1 - Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.4.1 Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, com data de consulta não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias contados do dia de recebimento das propostas.

1.6.1 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeira considerará inabilitado o licitante, por falta de condição de participação.

1.6.2 **Os documentos constantes das alíneas “a” e “b” do item 7.1.1.2 serão conferidos no ato da sessão pela Comissão de Apoio através de consulta nos sites oficiais www.portaltransparencia.gov.br e www.cnj.jus.br.**

1.6.3 No caso da licitante não apresentar tais comprovações, os referidos documentos poderão ser providenciados pelo (a) Pregoeira, entretanto, havendo problemas de ordem técnica no site, que impossibilite sua consulta através de tal diligência, a empresa será considerada inabilitada

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

1.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

1.8 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

1.9 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.10 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.11 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresaria/empresário individual do proponente, datada no mínimo dos últimos 60 dias anteriores à sessão;

REGULARIDADE TÉCNICA

1.12 - **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter fornecido e instalado os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

DECLARAÇÕES

1.13- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

1.14 – Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra, conforme **Anexo VII**;

2 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeira.

3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.2 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2 - Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

5.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, **inabilitará** o licitante.

8 - Na etapa de habilitação, a Pregoeira poderá adotar medidas para sanear eventuais erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, com registro em ata, assegurando o acesso a todas licitantes (TCU, Acórdão nº 1211/2021-Plenário).

IX – DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, A Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor valor, ou seja, a que oferecer o **MENOR ITEM**.

2 - O critério de julgamento será o de **MENOR POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

4 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

5.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8 – Seleção das propostas de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

9 – Serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).

10 – No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem decrescente de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

12 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13 - Os lances deverão ser formulados por Item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado o acréscimo mínimo, que será estipulado pela Pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

16 - Após a negociação, se houver A Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

19.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou

19.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

20.1 – O MUNICIPIO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação do MUNICIPIO .

2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 - Ser dirigido ao prefeito do MUNICIPIO, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido nos subitens 1 e 2;

4.2 - Ser dirigido ao prefeito do MUNICIPIO, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

4.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

4.4 - Ser enviado no e-mail licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou na sala de licitações, no endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 - CENTRO CEP: 39518000– Serranópolis de Minas/MG.

5 - O MUNICIPIO não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio dos mesmos meios nos quais foi publicado o extrato do presente edital.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICIPIO pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

Rescisão da contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea —dII do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o MUNICIPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICIPIO, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municípios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do MUNICIPIO.

XVIII DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

O MUNICIPIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o MUNICIPIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

XIX DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n ° 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

XX DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O MUNICIPIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

A convocação dos fornecedores pelo MUNICIPIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MUNICIPIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XXI DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Na Ata de Registro de Preços, o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

XXIII - DA POSSIBILIDADE DE CARONA

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o MUNICIPIO para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o MUNICIPIO e órgãos participantes.

O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

As contratações na modalidade carona não poderão exceder, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o MUNICIPIO.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICIPIO.

Fica a cargo do prefeito Municipal, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

XVII- DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Minuta Ata Registro Preços;

Anexo IX – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do MUNICIPIO.

4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1 - A petição, deverá ser protocolada no setor de licitações do MUNICIPIO e dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a sessão.

4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

6 - O MUNICIPIO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Serranópolis de Minas, 13 de Dezembro de 2023.

Arlene Maria Dias da Silva
Pregoeira do MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UNIT.	QUANT	UN	VALOR TOTAL
1	25602	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO). AMPLA CONCORRÊNCIA		500	Hrs	
2	25603	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO). AMPLA CONCORRÊNCIA		600	Hrs	
3	25604	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO). AMPLA CONCORRÊNCIA		600	Hrs	
4	25605	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE		400	Hrs	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		FREIOS, DE. DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO). AMPLA CONCORRÊNCIA				
5	25606	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOS DA FROTA .DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		150	Hrs	
6	25607	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		600	Hrs	
7	25608	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU., E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		800	Unid.	
8	25609	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM). AMPLA CONCORRÊNCIA.		600	Unid.	
9	25610	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM,		500	Unid.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		TROCA DE . PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM). AMPLA CONCORRÊNCIA.				
10	25611	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU,. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		80	Unid.	
11	25612	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETRO/CARREGADEIRA (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		80	Unid.	
12	25613	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		300	Unid.	
13	25614	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE . BOMBA DE COMBUSTÍVEL, FILTRO CORPO BORBOLETA, SENSORES, ATUADORES, BICOS INJETORES, MODULOS ELETRONICOS) E LIMPEZA EM		400	Hrs	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		BICOS INJETORES, CORPO BORBOLETA E DIAGNOSTICOS COMPUTADORES). AMPLA CONCORRÊNCIA				
14	25615	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR..(INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM TODO O. SISTEMA DO AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE GASES REFRIGERANTES, COMPRESSOR E FILTRO ANTI-POLEN). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		250	Hrs	
15	25616	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		250	Serv.	
16	25617	SERVIÇOS DE INJEÇÃO DIESEL (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES REVISÃO DA. bomba injetora e no sistema de injeção diesel). AMPLA CONCORRÊNCIA.		400	Hrs	
17	25618	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS leves (POR RODA). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		700	Unid.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

18	25619	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS medios (POR RODA). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	600	Unid.	
19	25620	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS (POR RODA). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	800	Unid.	
20	25621	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	500	Unid.	
21	25622	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	300	Unid.	
22	25623	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	300	Unid.	
23	25624	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	300	Unid.	
24	25625	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES LEVES E MÉDIOS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. de cabeçotes e blocos , retifica de eixos e bielas). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO	200	Hrs	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		PORTE-EPP EQUIPARADAS.	OU				
25	25626	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E .desmontagem de cabeçotes e blocos, retifica de eixos e bielas). AMPLA CONCORRÊNCIA.			400	Hrs	
26	25627	SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO . serviços de torno em peças e serviços de soldas diversas). AMPLA CONCORRÊNCIA.			400	Hrs	
27	25628	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA.			1000	Hrs	
28	25629	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA.			500	Hrs	
29	25630	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS.. (ENVOLVENDO REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA.			500	Hrs	
30	25631	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL). AMPLA CONCORRÊNCIA.			500	Unid.	
31	25632	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO			200	Unid.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILITÁRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.				
32	15944	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		200	Unid.	
33	15945	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA.		350	Unid.	
34	15946	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN. AMPLA CONCORRÊNCIA.		300	Unid.	
35	15947	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL). AMPLA CONCORRÊNCIA.		1000	Unid.	
36	15948	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILIT. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		200	Unid.	
37	15949	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO		200	Unid.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		PORTE-EPP EQUIPARADAS. OU				
38	15950	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		500	Unid.	
39	15951	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN. AMPLA CONCORRÊNCIA.		300	Unid.	
40	15952	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		150	Unid.	
41	15953	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM ONIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.		350	Unid.	
42	15954	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.		300	Unid.	
43	15955	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS. AMPLA CONCORRÊNCIA.		300	Unid.	
44	15956	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		200	Unid.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

45	15957	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	500	Unid.	
46	15958	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	200	Unid.	
47	15959	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	200	Unid.	
48	15960	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES (DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E MONTAGEM). AMPLA CONCORRÊNCIA.	300	Hrs	
49	25633	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	250	Serv.	
50	25634	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS. PESADOS. SAIDA ATÉ 40 KM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	150	Serv.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

51	25635	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS. PESADOS A CONTAR A PARTIR DE 40 KM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		2500	Km	
52	25636	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS. MÉDIOS. SAIDA ATÉ 40 KM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		100	Serv.	
53	15965	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS MÉDIOS A . CONTAR A PARTIR DE 40KM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		4000	Km	
54	15966	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES. . SAIDA ATÉ 40KM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		150	Serv.	
55	15967	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES A . CONTAR A PARTIR DE 40 KM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		4000	Km	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		EQUIPARADAS.				
56	15968	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRINHO COLETOR DE LIXO (DESMONTAGEM, TROCA. DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.		300	Unid.	
57	15969	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DES. AMPLA CONCORRÊNCIA.		600	Hrs	

Preço total por Fornecedor (em algarismos): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):
_____ (_____) dias.

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

Representante:

Nome: _____

Identificação: _____

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura: _____

Carimbo do licitante/ Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2023

1 – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Para o atendimento da Administração Municipal, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, garantindo assim a segurança de seus usuários, a agilidade, a eficiência, a redução dos custos e a continuidade das ações ofertadas pelo Município, justifica-se a contratação dos serviços, objeto deste instrumento convocatório.

2.2 – Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades de uso do bem, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, máquina ou equipamento, com fornecimento de serviços adequados que se façam necessários para tornar operacional o bem. Esses serviços deverão ser executados conforme a necessidade verificada na unidade automotora ou no equipamento.

2.3 – Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa vencedora, estabelecidas em um raio rodoviário de até 60 (sessenta) km da sede do Município, e que atenda as exigências mínimas de estrutura com área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente no mínimo 03 (três) veículos, máquinas e equipamentos para manutenção, além de possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidos para os padrões do fabricante, tendo em vista que se trata de serviços mecânicos, buscando assim atender a economia para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

O raio máximo se justifica em observância a agilidade, a eficiência e a redução dos custos para transporte do veículo, da máquina ou do equipamento da sede do Município até as dependências da empresa e o retorno, visto o custo do deslocamento, seja pelo consumo de combustível ou despesas com frete, e também pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, para fins de acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do representante do Município que conseguirá gerenciar com mais eficiência e agilidade as etapas do processo.

DA LIMITAÇÃO DO RAIOS DE PARTICIPAÇÃO DA CONTEXTUALIZAÇÃO FÁTICA

A priori, a limitação do raio de participação dos licitantes, se fundamenta em experiência de contratação anteriores, por conta do não atendimento no fornecimento do objeto, causando atrasos e conseqüentemente, paralisação nos serviços desta municipalidade.

Não se pode analisar o presente feito imbuído do preconceito de que "limitar a distância é limitar a concorrência". Tem-se que a finalidade precípua, ao se exigir que a empresa participante da licitação estivesse situada no máximo a 60 quilômetros da sede municipal, foi a de minimizar os gastos a serem despendidos pelo erário público na presente contratação.

A definição do raio de 60 quilômetro motiva-se, tanto pelo estudo da distância das empresas participantes dos últimos processos licitatórios publicados, quanto pelos orçamentos atuais que serviram de parâmetro para a análise de média de preços de mercado, demonstrando, portanto, que a distância definida tem caráter de ampla competição, aliada ao custo de deslocamento por parte do Município.

Por fim, entende-se que, da forma apresentada, o processo torna-se econômico e vantajoso ao Município, além de competitivo às prováveis participantes.”

Verifica-se que a delimitação geográfica prevista no instrumento convocatório encontra respaldo no disposto no art. 47 da Lei Complementar n. 123/06, que preceitua que, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Ademais, salientou que o critério foi previsto no edital e justificado no termo de referência, tendo sido observado o enunciado inserto no art. 49, inciso I, da referida lei complementar, que determina que o tratamento diferenciado não se aplica caso não forem expressamente previstos no edital no Item V das condições de participação, sub item 1.1.

O Tribunal de Contas de Minas Gerais possuiu vários precedentes no sentido de ser aceitável a restrição geográfica em situações similares à hipótese dos autos, a exemplo da Denúncia n. 1012006, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, em cujo decisum julgou-se razoável a exclusividade de contratação para empresas sediadas no município ou num raio de 60 km,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

especificada no edital, por fomentar o desenvolvimento econômico e social local, nos termos da Lei Complementar n. 123/06. No mesmo sentido, citou a Denúncia n. 1058765, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 30.5.19; a Denúncia n. 1040744, Primeira Câmara, Rel. Cons. José Alves Viana, julgada em 3.9.19 e a Denúncia n. 980583, Segunda Câmara, Rel. Cons. Gilberto Diniz, julgada em 24.5.18.

Todos os fatos e fundamentos ora indicados comprovam que a decisão da Comissão de Licitação, possui respaldo aos princípios que regulamentam o processo licitatório, destacando-se os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, bem como os dispositivos legais aplicáveis.

2.2 DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação, objeto deste que deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pela Pregoeira designada para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

3 – ÁREA SOLICITANTE, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. A descrição dos itens e dos respectivos valores constantes deste Anexo foi realizada pelo MUNICÍPIO, nos seguintes termos.

Área requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Secretária	Gracilene Maureni Silva Aguiar
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes	Secretário	Geraldo Cleber Aguiar Martins
Secretaria Municipal de Saúde	Secretário	Dejanir José dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretária	Dannielle Alves Cantuário
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Secretária	Acidé Roza Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura	Secretário	Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretaria Municipal de Fazenda	Secretário	José Leles Neto
Gabinete do Prefeito	Prefeito	Max Vinicius Aguiar Martins

3.3 – DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES ESTIMADAS.

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	25602	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO). AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 186,25	500	Hrs	93.125,00
2	25603	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO). AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 300,00	600	Hrs	180.000,00
3	25604	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO). AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 333,33	600	Hrs	199.998,00
4	25605	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO). AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 295,00	400	Hrs	118.000,00
5	25606	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS	R\$ 270,00	150	Hrs	40.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		LEVES, PESADOS E MOTOS DA FROTA . DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.				
6	25607	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 133,33	600	Hrs	79.998,00
7	25608	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU., E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 78,75	800	Unid.	63.000,00
8	25609	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM). AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 146,67	600	Unid.	88.002,00
9	25610	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM, TROCA DE . PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM). AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 206,67	500	Unid.	103.335,00
10	25611	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL	R\$ 240,00	80	Unid.	19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		(DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU., E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.				
11	25612	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETRO/CARREGADEIRA (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 223,33	80	Unid.	17.866,40
12	25613	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 43,75	300	Unid.	13.125,00
13	25614	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE . BOMBA DE COMBUSTIVEL, FILTRO CORPO BORBOLETA, SENSORES, ATUADORES, BICOS INJETORES, MODULOS ELETRONICOS) E LIMPEZA EM BICOS INJETORES, CORPO BORBOLETA E DIAGNOSTICOS COMPUTADORES). AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 293,33	400	Hrs	117.332,00
14	25615	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR..(IN	R\$ 296,67	250	Hrs	74.167,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		CLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM TODO O SISTEMA DO AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE GASES REFRIGERANTES, COMPRESSOR E FILTRO ANTI-POLEN). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.				
15	25616	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 263,33	250	Serv.	65.832,50
16	25617	SERVIÇOS DE INJEÇÃO DIESEL (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES REVISÃO DA bomba injetora e no sistema de injeção diesel). AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 333,33	400	Hrs	133.332,00
17	25618	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS leves (POR RODA). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 90,00	700	Unid.	63.000,00
18	25619	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS medios (POR RODA). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 106,67	600	Unid.	64.002,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		EQUIPARADAS.				
19	25620	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS (POR RODA). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 76,67	800	Unid.	61.336,00
20	25621	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 170,00	500	Unid.	85.000,00
21	25622	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 200,00	300	Unid.	60.000,00
22	25623	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 293,33	300	Unid.	87.999,00
23	25624	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 230,00	300	Unid.	69.000,00
24	25625	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES LEVES E MÉDIOS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. de cabeçotes e blocos , retifica de eixos e bielas). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 396,67	200	Hrs	79.334,00
25	25626	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E . desmontagem de cabeçotes e blocos, retifica de eixos e	R\$ 353,33	400	Hrs	141.332,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		bielas). AMPLA CONCORRÊNCIA.				
26	25627	SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO . serviços de torno em peças e serviços de soldas diversas). AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 254,67	400	Hrs	101.868,00
27	25628	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 296,67	1000	Hrs	296.670,00
28	25629	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 323,33	500	Hrs	161.665,00
29	25630	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS.. (ENVOLVENDO REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 360,00	500	Hrs	180.000,00
30	25631	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 193,33	500	Unid.	96.665,00
31	25632	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILITÁRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 236,67	200	Unid.	47.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

32	15944	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 53,33	200	Unid.	10.666,00
33	15945	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 276,67	350	Unid.	96.834,50
34	15946	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN. AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 296,67	300	Unid.	89.001,00
35	15947	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL). AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 150,00	1000	Unid.	150.000,00
36	15948	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILIT. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 110,00	200	Unid.	22.000,00
37	15949	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM MOTOCICLETA. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 35,00	200	Unid.	7.000,00
38	15950	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME,	R\$ 143,33	500	Unid.	71.665,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.				
39	15951	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN. AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 266,67	300	Unid.	80.001,00
40	15952	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 410,00	150	Unid.	61.500,00
41	15953	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM ONIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 376,67	350	Unid.	131.834,50
42	15954	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 350,00	300	Unid.	105.000,00
43	15955	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 360,00	300	Unid.	108.000,00
44	15956	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 293,33	200	Unid.	58.666,00
45	15957	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS. AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 286,67	500	Unid.	143.335,00
46	15958	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO	R\$ 276,67	200	Unid.	55.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		EM MICRO-ÔNIBUS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.				
47	15959	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 316,67	200	Unid.	63.334,00
48	15960	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES (DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E MONTAGEM). AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 290,00	300	Hrs	87.000,00
49	25633	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 266,67	250	Serv.	66.667,50
50	25634	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS. PESADOS. SAIDA ATÉ 40 KM. AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 933,33	150	Serv.	139.999,50
51	25635	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS. PESADOS A CONTAR A PARTIR DE 40 KM. EXCLUSIVO PARA	R\$ 10,00	2500	Km	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.				
52	25636	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS. MÉDIOS. SAIDA ATÉ 40 KM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 360,00	100	Serv.	36.000,00
53	15965	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS MÉDIOS A . CONTAR A PARTIR DE 40KM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 5,83	4000	Km	23.320,00
54	15966	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES. . SAIDA ATÉ 40KM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 316,67	150	Serv.	47.500,50
55	15967	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES A . CONTAR A PARTIR DE 40 KM. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.	R\$ 5,33	4000	Km	21.320,00
56	15968	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRINHO COLETOR DE LIXO (DESMONTAGEM, TROCA. DE	R\$ 35,00	300	Unid.	10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

		PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM). EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.				
57	15969	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DES. AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$ 212,50	600	Hrs	127.500,00

4. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A entrega será após a solicitação do Serviço pela secretária correspondente ou outro responsável por este expressamente autorizado, de acordo com a necessidade e mediante requisição.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

4.3 - O critério de para aceitação do objeto deverá estar de acordo com Art. 73 e 74 da Lei 8.666/93.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.1. DO REAJUSTE

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA: Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II - DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- I. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- II. Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- III. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- IV. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e Trabalhista; Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- V. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- VI. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto; Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adesão ao Registro.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

8. - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos serviços contratados será realizada pela Secretaria Municipal solicitante ou funcionário designado para esse fim.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.3 - Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

9.5 - A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

9.6 - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Serranópolis de Minas, 13 de Dezembro de 2023.

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º
_____, como representante da licitante
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo
MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta
comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e
praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador do Documento de Identidade
nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA
cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima
referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos
termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2023.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS** - Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.**

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório nº 128/2023, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2023.

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o **MUNICÍPIO**, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO.

4 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	-----	-----------	----------------------	-------------------

4.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

5.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

5.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o MUNICÍPIO se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICIPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o MUNICIPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.16 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.17 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.18 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.19 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.20 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.21 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.22 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.23 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5.24 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

5.25 - Caso o MUNICIPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.26 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.27 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do MUNICIPIO.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

f) assumir os riscos inerentes às atividades;

g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2 - Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5 - Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.9 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

7.10 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

9 DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

11.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.4.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o MUNICÍPIO.

11.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.4.2.3. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do MUNICÍPIO/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

11.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.8 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.9 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.20 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.21 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de licitação nº 040/2023 - **Pregão Presencial SRP nº. 006/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao MUNICIPIO. A entrega deverá efetuar-se em até 05 (cinco dias) dias após a emissão da ordem de compra.

13 DO FORO

13 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porteirinha, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serranópolis de Minas, _____ de _____ de 2023.

Prefeito MUNICIPIO – CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, e como, CONTRATADO(A), a empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede a rua (...), neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). (...), inscrito no CPF nº (...), denominados, respectivamente, MUNICÍPIO e CONTRATADO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTOS, SOLDAS, TORNEARIA, BORRACHARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, POLIMENTO, EMBUCHAMENTO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E REBOQUE PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA conforme descritos abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----	-----	-----------	----------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial nº 006/2023, e que faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, (data)

(NOME DO PREFEITO)

Prefeitura Municipal

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o N° xxxxxxxx

P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME: _____

RG:

CPF:

NOME: _____

RG:

CPF